

PORTARIA-CONJUNTA - 12019 Código de validação: 90E2D475C6

Institui a nova Comissão Gestora e os Grupos Executivos do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Maranhão – PLS –PJ – TJMA.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n º 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a criação das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável – PLS-PJ-TJMA,

RESOLVEM:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por Plano de Logística Sustentável o instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico do TJMA, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de diagnóstico e monitoramento, bem como avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do TJMA.

Art. 2º O PLS -PJ - TJMA envolve as seguintes etapas:

- I criação da Comissão Gestora e Grupos Executivos;
- II apreciação dos indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ), previstos na Resolução nº 201 do CNJ;
- III avaliação dos indicadores de consumo e gastos administrativos, a partir das séries históricas dos exercícios anteriores
 (2016-2017-2018) disponibilizadas pelo Núcleo de Gestão Socioambiental;
- IV definição das novas metas e indicadores a partir do estudo dos indicadores mínimos da Resolução nº 201 do CNJ;
- V apreciação do inventário de bens e materiais com critérios de sustentabilidade;
- VI elaboração de planos de ação para cada meta e indicador;
- VII avaliação e orientação em conjunto das metas propostas por meio dos Grupos Executivos, Núcleo Socioambiental e Planejamento Estratégico;
- VIII validação dos indicadores e metas pela Comissão Gestora do PLS-PJ-TJMA;
- IX elaboração da minuta de Resolução para aprovação do PLS-PJ-TJMA pelo Pleno do Tribunal;
- X divulgação do PLS-PJ-TJMA no site do TJ.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feito, preferencialmente, por mecanismos eletrônicos de cadastro e integração sistêmica dos dados.

Art. 3º O PLS-PJ-TJMA deverá conter, no mínimo:

- I relatório consolidado do inventário de bens e materiais do órgão, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;
- II práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;
- III responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;
- IV ações de divulgação, sensibilização e capacitação.
- **Art. 4º** Fica instituída a nova Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Maranhão PLS –PJ TJMA, a qual possui caráter permanente, nos termos do artigo 12 da mencionada Resolução, que passa a ser composta pelos titulares das seguintes Unidades:
- I Diretoria-Geral DG;
- II Diretoria Administrativa DA;
- III Diretoria de Engenharia DE;
- IV Diretoria Financeira DFIN;
- V Diretoria de Recursos Humanos DRH;
- VI Diretoria de Informática e Automação DIA;
- VII Diretoria de Controle Interno DCI;
- VIII Diretoria Judiciária DJ:



Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

- IX Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar DSI;
- X Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização AGEM;
- XI- Corregedoria-Geral da Justiça CGJ;
- XII Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- § 1º A suplência da Comissão será exercida pelos substitutos legais dos titulares das unidades mencionadas nos incisos I a XII.
- § 2º A presidência da Comissão será exercida por um desembargador designado pelo Plenário.
- § 3º A Comissão Gestora PLS-PJ-TJMA reportar-se-á ao presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do PLS-PJ-TJMA.
- Art. 5º A Comissão Gestora do PLS-PJ-TJMA terá as seguintes atribuições:
- I monitorar, avaliar e revisar o escopo do PLS-PJ-TJMA, baseado nos indicadores da Resolução nº 201 do CNJ e nas metas propostas pelos Grupos Executivos do PLS-PJ-TJMA, para aprovação pela Presidência do Tribunal;
- II definir o cronograma de trabalho e os prazos anuais de execução das seguintes etapas previstas no PLS-PJ-TJMA:
- a) definição dos itens que irão compor o plano anual e os respectivos indicadores;
- b) registro das metas propostas pelas unidades;
- c) análise e cadastro dos planos de ação formulados pelos Grupos Executivos do PLS-PJ-TJMA;
- d) aprovação pela Administração Superior e Plenário do TJMA;
- e) elaboração dos relatórios semestral e anual:
- f) publicação dos resultados no site do TJ.
- III subsidiar a Assessoria de Comunicação da Presidência ASCOM, com relatório semestral sobre os resultados alcançados pelo PLS-PJ-TJMA, com vistas à publicação no sítio deste Tribunal, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único. A critério da Comissão Gestora, o PLS-PJ-TJMA poderá ser subdividido ou ampliado, com a definição de novo indicador, contendo nome, forma de cálculo, fonte de dados, metodologia e periodicidade da apuração, com aprovação do plenário.

- **Art. 6º** A Comissão deverá validar o relatório de desempenho do PLS-PJ-TJMA a ser apresentado à Administração Superior e Plenário do TJMA e, posteriormente, enviado, em formato eletrônico, ao CNJ, até o dia 20 de dezembro, contendo:
- I consolidação dos resultados alcançados;
- II desempenho dos indicadores estratégicos com focos de sustentabilidade e de racionalidade, baseado no Anexo I da Resolução 201, de 3 de março de 2015, do CNJ;
- III identificação das ações a serem desenvolvidas ou revisadas para o ano subsequente.
- **Art. 7º** Ficam definidos os seguintes Grupos Executivos para propor e executar os projetos que viabilizarão a implantação do PLS no âmbito do TJMA:
- I Grupo Executivo de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, Comunicação e Capacitação para Sustentabilidade Temas: qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar, e, quando for o caso, de outras partes interessadas; divulgação de informações de interesse dos servidores e público em geral; utilização de instrutoria interna na valorização do corpo funcional;
- II Grupo Executivo de Engenharia e Arquitetura Sustentável Temas: construções sustentáveis, eficiência hídrica, eficiência energética, layout e acessibilidade;
- III Grupo Executivo de Compras e Contratações Sustentáveis Temas: inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações:
- IV Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável de Materiais e Insumos Temas: acompanhamento do uso racional e eficiente de bens e materiais, acompanhamento do inventário (papel, copos de papel biodegradáveis, água mineral, suprimentos de informática etc);
- V Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável do Transporte Temas: deslocamento de pessoas, bem e materiais; redução dos custos com combustíveis e manutenção;
- VI Grupo Executivo de Telefonia, Impressão e Gestão de Recursos Tecnológicos Temas: impressões, telefonia e processo judicial eletrônico;
- VII Grupo Executivo de Gestão de Resíduos Temas: gerenciamento da produção e descarte dos resíduos (coleta seletiva solidária, resíduos de serviços de saúde, resíduos de obras, resíduos perigosos, e outros gerados nas atividades do TJMA).
- Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela condução e acompanhamento dos trabalhos de cada Grupo descrito no art. 7º às



Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

seguintes unidades administrativas, respectivamente, conforme indicação da Comissão Gestora do PLS-PJ-TJMA:

- I Grupo Executivo de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, Comunicação e Capacitação para Sustentabilidade:
- a) Diretoria de Recursos Humanos DRH;
- b) Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial CSMOP;
- c) Assessoria de Comunicação da Presidência ASCOM;
- d) Escola Superior da Magistratura ESMAM;
- e) Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- II Grupo Executivo de Engenharia e Arquitetura Sustentável:
- a) Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços CEOS;
- b) Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia CPAE;
- c) Divisão de Análise de Faturas DAF;
- d) Coordenadoria de Licitação e Contratos CLC;
- e) Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ;
- f) Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- III Grupo Executivo de Compras e Contratações Sustentáveis:
- a) Coordenadoria de Licitação e Contratos CLC;
- b) Coordenadoria de Material e Patrimônio CMP;
- c) Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços CEOS;
- d) Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar DSI;
- e) Coordenadoria de Apoio Administrativo CAA;
- f) Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- IV Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável de Materiais e Insumos:
- a) Coordenadoria de Material e Patrimônio CMP;
- b) Diretoria de Informática e Automação DIA;
- c) Coordenadoria Administrativa da CGJ;
- d) Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- V Grupo Executivo de Gestão de Consumo Sustentável do Transporte:
- a) Divisão de Transporte do TJMA DT/TJMA;
- b) Divisão de Transporte da Corregedoria-Geral da Justica:
- c) Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- VI Grupo Executivo de Telefonia, Impressão e Gestão de Recursos Tecnológicos:
- a) Diretoria de Informática e Automação DIA;
- b) Diretoria Judiciária;
- c) Divisão de Análise e Faturas;
- d) Coordenadoria de Finanças e de Pessoal da CGJ;
- e) Assessoria de Informática da CGJ;
- f) Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- VII Grupo Executivo de Gestão de Resíduos:
- a) Coordenadoria de Apoio Administrativo CAA;
- b) Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial CSMOP;
- c) Coordenadoria Administrativa da CGJ;
- d) Coordenadoria Administrativa do Fórum de São Luís;
- e) Núcleo de Gestão Socioambiental NGS.
- § 1º Os Grupos Executivos serão compostos pelos servidores titulares das unidades, que indicarão seus suplentes, e serão coordenados pela Comissão Gestora do PLS –PJ TJMA.
- § 2º Os Grupos Executivos terão a atribuição de propor à Comissão Gestora do PLS –PJ TJMA, as metas anuais relacionadas aos indicadores do Anexo I da Resolução 201, de 3 de março de 2015, os planos de ação, além de manter atualizados os dados de consumo de suas unidades, bem como outras proposições cabíveis.
- § 3º Os Grupos Executivos poderão convidar outros servidores ou especialistas para participar das reuniões e contribuir na



Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

execução dos trabalhos.

- § 4º Cada Grupo Executivo será presidido por um servidor indicado pelos respectivos membros do Grupo.
- **Art.** 9º A Comissão Gestora do PLS –PJ TJMA reunir-se-á com os Grupos Executivos para avaliação das metas e planos de ação propostos, monitoramento do desempenho das metas e apresentação do relatório semestral do PLS –PJ TJMA.
- Art. 10. A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outras unidades para contribuir na execução de seus trabalhos.
- Art. 11. Fica estabelecido o mês de março de 2019 para conclusão da Revisão do PLS -PJ TJMA.
- Art. 12. Fica revogada a PORTARIA GP 9872016, de 3 de outubro de 2016.
- Art. 13. Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 16519

> Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/02/2019 08:31 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/02/2019 09:36 (MARCELO CARVALHO SILVA)

Informações de Publicação

147/2019 12/08/2019 às 10:54 13/08/201
--